



PROJETO DE LEI Nº ___/2023

Institui o Dia Municipal da
Trabalhadora Rural.

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal da Trabalhadora Rural, que será celebrado todo dia 10 do mês de outubro.

Parágrafo único. Inclui-se no contexto de trabalhadora rural a mulher que assim se reconhece, no exercício de atividades laborais ou de subsistência no campo, produtivas ou não produtivas; que possui relação intrínseca com o campo e o meio rural em quaisquer contextos sociais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 22 de Março de 2023.

Professor Antônio Cesar Machado

Vereador - PV

PROFESSOR
**ANTÔNIO
CESAR**
VEREADOR



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo criar o Dia Municipal da Trabalhadora Rural, reconhecendo às trabalhadoras do campo e agricultoras de base familiar sua importância nos processos políticos e sociais envolvendo o campo e a agricultura familiar.

Ocupando os diversos espaços, as mulheres trabalhadoras rurais plantam, colhem e cultivam a terra, numa relação que vai além dos aspectos econômicos e da atividade produtiva em si, e que possui também base na relação com a natureza e a sociedade. Além disso, a relação com o campo possui o caráter de continuidade das tradições de forma intergeracional, passando aos descendentes os ensinamentos sobre os cuidados com a terra e a importância do campo para a construção de um país mais justo e solidário.

Não se pode esquecer ainda que há o acúmulo de atividades desempenhadas, na qual somam-se, em muitos casos, as atribuições de mãe e de esposa, lugares sociais que atravessam a trabalhadora do campo em diversos aspectos, e que, muitas vezes, são base para a invisibilidade e negativa de direitos.

Assim, criar o “Dia Municipal da Trabalhadora Rural” é uma iniciativa que convida a sociedade à reflexão crítica dos papéis exercidos pelas mulheres nesse contexto, principalmente pela invisibilidade decorrente das desigualdades de gênero; possibilitando ainda que seja um dia para a celebração de conquistas e diálogo sobre os velhos e novos desafios.

Sendo assim, requeremos a aprovação deste projeto de lei.

Linhares, 22 de Março de 2023.

Professor Antônio Cesar Machado

Vereador - PV

PROFESSOR
**ANTÔNIO
CESAR**
VEREADOR



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Referências:

1. HERRERA, Karolyna Marin. Uma análise do trabalho da mulher rural através da perspectiva da multifuncionalidade agrícola. **Seminário Internacional Fazendo Gênero**, v. 10, 2013.
2. SALES, Celecina de Maria Veras. Mulheres rurais: tecendo novas relações e reconhecendo direitos. **Revista Estudos Feministas**, v. 15, p. 437-443, 2007.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360034003400350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 22/03/2023 15:31

Checksum: **80095CCC0F5F037AC77D20FEE13E66A2952613FB79A3677D879C8E6687415AFB**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360034003400350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.